

518	7651956,04	543933,28	Fazenda São Geraldo
519	7651975,5	543893,85	Fazenda São Geraldo
520	7651987,33	543869,87	Fazenda São Geraldo
521	7652030,75	543781,87	Fazenda São Geraldo
522	7652060,26	543721,98	Fazenda São Geraldo
523	7652058,57	543712,85	Fazenda São Geraldo
524	7652057,48	543706,55	Fazenda São Geraldo
525	7652055,87	543698,64	Fazenda São Geraldo
526	7652045,85	543662,56	Fazenda São Geraldo
527	7652044,39	543656,02	Fazenda São Geraldo
528	7652043,98	543649,49	Fazenda São Geraldo
529	7652043,99	543646,33	Fazenda São Geraldo
530	7652044,79	543640,08	Fazenda São Geraldo
531	7652040,48	543617,42	Fazenda São Geraldo
532	7652038,21	543606,37	Fazenda São Geraldo
533	7652030,5	543565,78	Fazenda São Geraldo
534	7652015,58	543534,82	Fazenda São Geraldo
535	7652014,25	543531,88	Fazenda São Geraldo
536	7652013,06	543528,87	Fazenda São Geraldo
537	7652012,21	543525,85	Fazenda São Geraldo
538	7652011,44	543522,93	Fazenda São Geraldo
539	7652010,97	543519,37	Fazenda São Geraldo
540	7652010,56	543516,2	Fazenda São Geraldo
541	7652010,57	543512,84	Fazenda São Geraldo
542	7652010,58	543509,67	Fazenda São Geraldo
543	7652010,8	543506,3	Fazenda São Geraldo
544	7652011,44	543503,14	Fazenda São Geraldo
545	7652012,08	543499,97	Fazenda São Geraldo
546	7652013,15	543496,81	Fazenda São Geraldo
547	7652014,21	543493,84	Fazenda São Geraldo
548	7652015,69	543490,88	Fazenda São Geraldo
549	7652017,18	543487,91	Fazenda São Geraldo
550	7652018,88	543485,15	Fazenda São Geraldo
551	7652020,78	543482,38	Fazenda São Geraldo
552	7652022,9	543480,01	Fazenda São Geraldo
553	7652025,02	543477,45	Fazenda São Geraldo
554	7652027,34	543475,45	Fazenda São Geraldo
555	7652024,16	543404,41	Fazenda São Geraldo
556	7652021,19	543387,61	Fazenda São Geraldo
557	7652018,74	543373,75	Fazenda São Geraldo
558	7651955,31	543014,91	Fazenda São Geraldo
559	7651970,6	542896,59	Fazenda São Geraldo
560	7651955,41	542812,43	Fazenda São Geraldo
561	7651779,81	542716,97	Fazenda São Geraldo
562	7651737,85	542617,71	Fazenda São Geraldo
563	7651562,04	542522,25	Fazenda São Geraldo
564	7651512,43	542522,32	Fazenda São Geraldo
565	7651353,23	542613,94	Fazenda São Geraldo
566	7651310,17	542774,34	Fazenda São Geraldo
567	7651298,74	543030,21	Fazenda São Geraldo
568	7651128,35	543200,96	Fazenda São Geraldo
569	7651149,84	543297,4	Fazenda São Geraldo
570	7651222,41	543316,59	Fazenda São Geraldo
571	7651256,59	543404,36	Fazenda São Geraldo
572	7651238,34	543438,35	Fazenda São Geraldo
573	7651231,13	543451,79	Fazenda São Geraldo
574	7651126,75	543644,88	Fazenda São Geraldo
575	7651124,94	543696,05	Fazenda São Geraldo
576	7651142,38	543755,25	Fazenda São Geraldo
577	7651112,65	543790,21	Fazenda São Geraldo
578	7650954,3	543785,72	Fazenda São Geraldo
579	7650772,77	543868,28	Fazenda São Geraldo
580	7650761,91	543884,57	Fazenda São Geraldo
581	7650775,88	543902,62	Fazenda São Geraldo
582	7650773,36	543930,74	Fazenda São Geraldo
583	7650749,93	543947,32	Fazenda São Geraldo
584	7650741,28	543961,74	Fazenda São Geraldo
585	7650734,79	543993,11	Fazenda São Geraldo
586	7650666,51	544027,7	Fazenda São Geraldo
587	7650651,99	544049,48	Fazenda São Geraldo
588	7650650,67	544050,77	Fazenda São Geraldo
589	7650590,25	544111,18	Fazenda São Geraldo
590	7650569,58	544173,12	Fazenda São Geraldo
591	7650531,45	544230,32	Fazenda São Geraldo
592	7650436,74	544258,13	Fazenda São Geraldo
593	7650345,29	544318,57	Fazenda São Geraldo
594	7650257,11	544382,27	Fazenda São Geraldo
595	7650219,55	544454,08	Fazenda São Geraldo
596	7650062,79	544454,2	Fazenda São Geraldo
597	7649989,31	544400,41	Fazenda São Geraldo
598	7650263,39	544137,07	Fazenda São Geraldo
599	7650132,79	543908,22	Fazenda São Geraldo
600	7650362,11	543815,04	Fazenda São Geraldo
601	7650523,48	543708,1	Fazenda São Geraldo
602	7650468,14	543643,47	Fazenda São Geraldo
603	7650443,94	543585,72	Fazenda São Geraldo
604	7650465,45	543532,01	Fazenda São Geraldo
605	7650560,05	543515,19	Fazenda São Geraldo
606	7650684,73	543497,92	Fazenda São Geraldo
607	7650710,53	543431,31	Fazenda São Geraldo
608	7650787,94	543323,87	Fazenda São Geraldo
609	7650798,7	543222,9	Fazenda São Geraldo
610	7650798,71	543158,47	Fazenda São Geraldo
611	7650867,54	542819,04	Fazenda São Geraldo

612	7650863,2	542758,38	Fazenda São Geraldo
613	7650908,37	542685,33	Fazenda São Geraldo
614	7650912,71	542634,29	Fazenda São Geraldo
615	7650833,18	542595,67	Fazenda São Geraldo
616	7650816,03	542312,16	Fazenda São Geraldo
617	7650831,08	542286,37	Fazenda São Geraldo
618	7650875,53	542269,69	Fazenda São Geraldo
619	7650882,68	542267,01	Fazenda São Geraldo
620	7650886,1	542149,47	Fazenda São Geraldo
621	7651120,11	542053,03	Fazenda São Geraldo

RESOLUÇÃO SEMAC Nº 007 de 23 de abril de 2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando o constante da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e seu regulamento, o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

Considerando o Decreto Estadual nº 7.251 de 16 de junho de 1993 e a Resolução SEMA/MS nº 44/2006, de 26 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 23/304453/2002, de interesse público e em caráter de perpetuidade, denominada “Vale do Anhanduí”, localizada no Município de Nova Andradina-MS, de propriedade de Brasilwood Reflorestamento S/A e Oásis Empreendimentos e Participações Ltda., constituindo-se a parte dos imóveis rurais registrados sob matrículas nº 23110, 23111 e 21985, livro nº 2, registrado no 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina- MS.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Vale do Anhanduí” possui área de 1069,1302 (um mil e sessenta e nove hectares e mil e trezentos e dois metros quadrados), com os limites descritos no memorial descritivo constante do Anexo Único da presente Resolução, georreferenciados conforme o Sistema Geodésico Brasileiro, projeção UTM, fuso 22 k, e DATUM SIRGAS 2000.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Resolução para proceder à averbação complementando a correção dos limites da RPPN na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia autenticada dessa matrícula constando a averbação ao IMASUL.

Parágrafo Único. A não observância pelo proprietário do disposto no “caput” deste artigo ensejará na anulação da presente Resolução.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Vale do Anhanduí” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia – SEMAC

#### ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO – RPPN Vale do Anhanduí

Imóvel: Fazenda Oásis  
Proprietário: Oásis Empreendimentos e Participações Ltda.  
Município: Nova Andradina-MS  
Matrículas: 21985  
Código INCRA: 609.021.028690-0  
Área Titulada (ha): 427,4841ha  
Perímetro (m): 16.575,42 m

Marco	Coordenada Y	Coordenada X
AOI-M-1026	7608367,193	263651,786
AOI-M-1027	7608330,691	263963,283
AOI-M-1028	7608368,233	264285,164
AOI-M-1029	7608537,356	264742,682
AOI-M-1030	7608636,127	264899,646
AOI-M-1031	7608610,637	265411,239
AOI-M-1032	7608556,896	265679,844
AOI-M-1033	7607368,481	264625,542
AOI-M-1034	7606025,946	263438,306
AOI-M-1035	7603865,253	261525,559
AOI-RL-M-0001	7603856,417	261502,041
AOI-RL-M-0042	7603887,928	260317,26
AOI-RL-M-0043	7604919,674	260839,721
AOI-RL-M-0010	7604725,162	261349,604
AOI-RL-M-0011	7604696,845	261334,321
AOI-RL-M-0012	7604305,762	261710,399
AOI-RL-M-0013	7605486,753	262568,064
AOI-RL-M-0014	7606411,619	263148,058
AOI-RL-M-0015	7606955,599	263467,689
AOI-RL-M-0016	7607303,457	263541,334
AOI-RL-M-0017	7607932,777	263700,156
AOI-RL-M-0018	7607991,272	263562,926

AOI-RL-M-0019	7608011,293	263561,728
AOI-RL-M-0020	7608336,326	263634,428

## MEMORIAL DESCRITIVO – RPPN Vale do Anhanduí

Imóvel:	Fazenda Douradinho
Proprietário:	Brasilwood Reflorestamento S/A.
Município:	Nova Andradina-MS
Matrículas:	23110 e 23111
Código INCRA:	950.092.986.135-9
Área Titulada (ha):	2.393,0434
Perímetro (m):	39.155,10

**Área (há): 91,8123 ha**  
**Perímetro (m): 7.929,80 m**

Marco	Coordenada Y	Coordenada X
AOI-M-3091	7611341,08	260937,964
AOI-RP-P-0111	7611304,491	260929,594
AOI-RP-M-0048	7608274,532	260236,491
RL-M-0069	7608062,291	260021,439
RL-M-0070	7608071,778	259924,782
RL-P-0986	7608108,247	259875,509
RL-P-0987	7608133,439	259841,472
AOI-P-5412	7608135,005	259851,813
AOI-P-5413	7608177,725	259874,866
AOI-P-5414	7608251,232	259940,168
AOI-P-5415	7608341,136	259956,669
AOI-P-5416	7608503,926	259960,383
AOI-P-5417	7608574,836	259944,287
AOI-P-5418	7608673,664	259984,63
AOI-P-5419	7608747,095	260022,361
AOI-P-5420	7608806,056	260054,37
AOI-P-5421	7608872,994	260113,05
AOI-P-5422	7608951,634	260069,908
AOI-P-5423	7608975,336	260124,501
AOI-P-5424	7609012,94	260180,817
AOI-P-5425	7609053,239	260216,639
AOI-P-5426	7609105,213	260204,059
AOI-P-5427	7609189,469	260233,001
AOI-P-5428	7609262,147	260225,585
AOI-P-5429	7609317,552	260187,8
AOI-P-5430	7609396,356	260215,038
AOI-P-5431	7609417,471	260237,962
AOI-P-5432	7609475,353	260249,873
AOI-P-5433	7609533,783	260290,505
AOI-P-5434	7609577,376	260337,627
AOI-P-5435	7609636,338	260354,332
AOI-P-5436	7609631,912	260371,433
AOI-P-5437	7609689,43	260404,726
AOI-P-5438	7609731,969	260384,977
AOI-P-5439	7609770,048	260382,141
AOI-P-5440	7609824,957	260416,82
AOI-P-5441	7609847,483	260423,427
AOI-P-5442	7609926,929	260400,959
AOI-P-5443	7609949,287	260420,884
AOI-P-5444	7609991,184	260406,53
AOI-P-5445	7610030,628	260395,589
AOI-P-5446	7610072,022	260411,105
AOI-P-5447	7610141,471	260422,786
AOI-P-5448	7610168,552	260443,267
AOI-P-5449	7610199,572	260449,906
AOI-P-5450	7610231,224	260447,305
AOI-P-5451	7610269,897	260401,431
AOI-P-5452	7610298,492	260393,85
AOI-P-5453	7610325,001	260386,823
AOI-P-5454	7610352,504	260371,773
AOI-P-5455	7610386,557	260346,791
AOI-P-5456	7610402,466	260355,309
AOI-P-5457	7610461,044	260350,288
AOI-P-5458	7610521,794	260360,979
AOI-P-5459	7610571,349	260354,594
AOI-P-5460	7610577,109	260370,005
AOI-P-5461	7610578,437	260388,432
AOI-P-5462	7610587,334	260398,698
AOI-P-5463	7610594,626	260393,044
AOI-P-5464	7610599,362	260379,338
AOI-P-5465	7610613,793	260378,025
AOI-P-5466	7610632,117	260405,958
AOI-P-5467	7610662,667	260427,179
AOI-P-5468	7610649,794	260453,196
AOI-P-5469	7610623,707	260451,972
AOI-P-5470	7610636,387	260479,033
AOI-P-5471	7610687,088	260491,342
AOI-P-5472	7610728,683	260466,822
AOI-P-5473	7610764,461	260491,941
AOI-P-5474	7610788,332	260479,402
AOI-P-5475	7610838,511	260499,724
AOI-P-5476	7610869,172	260490,294
AOI-P-5477	7610893,465	260489,892
AOI-P-5478	7610946,588	260477,212
AOI-P-5479	7610988,572	260494,066
AOI-P-5480	7611019,374	260523,265
AOI-P-5481	7611035,658	260548,746
AOI-P-5482	7611047,35	260553,439
AOI-P-5483	7611081,092	260572,066

AOI-P-5484	7611113,148	260555,835
AOI-P-5485	7611137,666	260568,434
AOI-P-5486	7611146,107	260602,367
AOI-P-5487	7611200,245	260617,022
AOI-P-5488	7611221,135	260643,916
AOI-P-5489	7611253,864	260661,061
AOI-P-5490	7611266,781	260682,636
AOI-P-5491	7611278,674	260678,738
AOI-P-5492	7611291,512	260668,752
AOI-P-5493	7611278,293	260632,041
AOI-P-5494	7611361,326	260668,477
AOI-P-5495	7611348,908	260674,227
AOI-P-5496	7611351,035	260698,542
AOI-P-5497	7611367,348	260699,738
AOI-P-5498	7611368,46	260711,648
AOI-P-5499	7611350,483	260756,879
AOI-P-5500	7611338,723	260807,223
AOI-P-5501	7611341,546	260852,157
AOI-P-5502	7611350,557	260909,169
AOI-P-0051	7611360,576	260942,423

**Área (há) do Fragmento 1: 476,3693 há**  
**Perímetro: 15.745,61 m**

Marco	Coordenada Y	Coordenada X
AOI-M-1017	7611035,111	262464,172
AOI-M-1309	7610969,293	262435,355
AOI-M-1018	7608141,712	261197,365
AOI-M-1019	7608179,359	261587,99
AOI-M-1020	7608200,463	261800,243
AOI-M-1021	7608150,258	262047,987
AOI-M-1022	7608150,628	262270,888
AOI-M-1023	7608130,943	262383,384
AOI-M-1024	7608277,824	262661,618
AOI-M-1025	7608292,277	262940,031
AOI-M-1026	7608323,586	263601,717
AOI-RL-M-0020	7608292,719	263584,359
M47	7608283,209	263364,936
AOI-RL-M-0021	7608281,21	263318,812
AOI-RL-M-0022	7608259,348	263300,964
AOI-RL-M-0023	7608234,738	263260,592
AOI-RL-M-0024	7607921,703	262433,742
AOI-RL-M-0025	7607893,543	262343,08
AOI-RL-M-0026	7607849,101	261268,47
AOI-RL-M-0027	7607740,869	261167,82
AOI-RL-M-0028	7607713,108	261094,706
AOI-RL-M-0029	7607779,787	260152,335
AOI-RL-M-0030	7607889,257	260164,249
AOI-RL-M-0031	7607908,91	260386,211
AOI-RL-M-0032	7608030,39	260378,048
AOI-RL-M-0033	7608193,664	260490,883
AOI-RL-M-0034	7608327,665	260498,732
AOI-RL-M-0035	7608394,264	260398,76
AOI-RL-M-0036	7608339,438	260302,257
AOI-RL-M-0048	7608274,532	260236,491
AOI-RL-M-0111	7611304,491	260929,594
AOI-M-3091	7611341,08	260937,964
AOI-P-0051	7611360,576	260942,423
AOI-P-5503	7611389,726	261039,174
AOI-P-5504	7611409,816	261115,06
AOI-P-5505	7611408,859	261166,904
AOI-P-5506	7611394,641	261203,726
AOI-P-5507	7611351,599	261231,94
AOI-P-5508	7611277,693	261251,745
AOI-P-5509	7611190,889	261267,495
AOI-P-5510	7611110,183	261279,648
AOI-P-5511	7610996,931	261302,348
AOI-P-5512	7610935,895	261333,224
AOI-P-5513	7610907,509	261358,046
AOI-P-5514	7610887,078	261425,739
AOI-P-5515	7610888,257	261469,24
AOI-P-5516	7610903,907	261525,018
AOI-P-5517	7610921,683	261553,562
AOI-P-5518	7610954,739	261572,53
AOI-P-5519	7611001,766	261587,838
AOI-P-5520	7611031,771	261588,013
AOI-P-5521	7611107,322	261644,794
AOI-P-5522	7611205,078	261704,995
AOI-P-5523	7611238,981	261732,281
AOI-P-5524	7611282,804	261778,982
AOI-P-5525	7611312,272	261829,486
AOI-P-5526	7611325,104	261876,769
AOI-P-5527	7611318,529	261942,368
AOI-P-5528	7611298,159	261967,109
AOI-P-5529	7611243,204	261997,777
AOI-P-5530	7611169,636	262036,502
AOI-P-5531	7611117,47	262070,725
AOI-P-5532	7611073,899	262110,665
AOI-P-5533	7611038,205	262159,854
AOI-P-5534	7611019,182	262352,453
AOI-P-5535	7611019,282	262427,04

**Área (há) do Fragmento 2: 73,4645 há**  
**Perímetro: 4.101,17 m**

Marco	Coordenada Y	Coordenada X
-------	--------------	--------------

AOI-RL-M-0043	7604876,064	260789,651
AOI-RL-M-0042	7603844,317	260267,189
AOI-RL-M-0002	7603860,161	259671,452
AOI-RL-M-0003	7604283,236	259823,434
AOI-RL-M-0004	7604309,374	259841,707
AOI-RL-M-0005	7604252,21	260000,069
AOI-RL-M-0006	7604511,591	260095,707
AOI-RL-M-0007	7604629,712	259957,404
AOI-RL-M-0008	7604658,656	259957,768
AOI-RL-M-0009	7605129,794	260124,538

RESOLUÇÃO SEMAC Nº 006 de 23 de abril de 2014.

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Alegria".

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando o constante da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e seu regulamento, o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

Considerando o Decreto Estadual nº 7.251 de 16 de junho de 1993 e a Resolução SEMA/MS nº 44/2006, de 26 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar ato normativo que cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 23/101653/2008, de interesse público e em caráter de perpetuidade, denominada "Alegria", localizada no Município de Corumbá-MS, de propriedade de Espólio de Heitor Miranda Herrera, constituindo-se a parte do imóvel rural registrado sob matrícula nº 29.368, livro nº 2, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Corumbá- MS.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Alegria" possui 2 áreas: Área 1 com 567,9763 hectares (quinhentos e sessenta e sete hectares e nove mil e setecentos e sessenta e três metros quadrados) e Área 2 com 567,4040 hectares ( quinhentos e sessenta e sete hectares e quatro mil e quarenta metros quadrados) totalizando 1.135,3803 ( um mil cento e trinta e cinco hectares e três mil oitocentos e três metros quadrados) , com os limites descritos no memorial descritivo constante do Anexo Único da presente Resolução, georreferenciados conforme o Sistema Geodésico Brasileiro, projeção UTM, fuso 21 k, e DATUM SIRGAS 2000.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Resolução para proceder à averbação do Termo de Compromisso firmado perante o Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL e do presente ato de reconhecimento da RPPN na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia autenticada dessa matrícula constando a averbação ao IMASUL.

Parágrafo Único. A não observância pelo proprietário do disposto no "caput" deste artigo ensejará na anulação da presente Resolução.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Alegria" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC

#### ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO - RPPN Alegria

Imóvel:	Fazenda Alegria
Proprietários:	Espólio de Heitor Moreira Herrera
Município:	Corumbá - MS
Matrícula:	29.368
Código INCRA:	907.030.003.727-6
Área Titulada (ha):	20.749,0739
Perímetro:	92.350,092 m

Área 1

Marco	Coordenada X	Coordenada Y	Confrontantes
AER-RP-M0077	7888284,494	524891,17	Reserva legal
AER-RP-M0076	7888338,451	522323,664	Reserva legal
AER-RP-M0075	7887924,214	520497,512	Cordilheira Pastagem Nativa
AER-RP-M0074	7887970,099	520408,633	Cordilheira Pastagem Nativa
AER-RP-M0073	7889811,052	520410,416	Reserva legal
AER-RP-M0072	7889183,336	522497,628	Reserva legal
AER-RP-M0071	7889563,211	523516,474	Reserva legal
AER-RP-M0070	7889173,424	525372,721	Cordilheira Pastagem Nativa

Área 2

Marco	Coordenada X	Coordenada Y	Confrontantes
AER-RP-M0069	7890584,207	526136,969	Reserva legal
AER-RP-M0068	7891286,088	522836,126	Cordilheira Pastagem Nativa
AER-RP-M0066	7892892,619	524331,161	Cordilheira Pastagem Nativa / Lagoa APP
AER-RP-M0067	7892218,799	527022,46	Cordilheira Pastagem Nativa / Lagoa APP

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO  
05/05/2014

Amparo Legal: **Artigo n.º 24 Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Espécie: Estimativo	ND:33903702	NE: 00059	PT: 2612200223700000
Fonte: 0100000000			
Objeto: Manut. Parque dos Poderes	Data:02/04/14	Valor: R\$ 38.439,28	
Empresa: CONSELHO DA COMUM. DE CAMPO GRANDE	Processo: 19/000929/13		

Amparo Legal: **Decreto nº. 11.261 de 16/06/03.**

Espécie: Estimativo	ND:33504301	NE: 00057	PT: 2612200223700000
Fonte: 0100000000			
Objeto: Serviços Prestados por Mirins	Data:02/04/14	Valor: R\$ 4.503,55	
Empresa: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE	Processo: 19/002312/13		

Amparo Legal: **Decreto nº 10.154/00, 10.476/01 e 11.171/03**

Espécie: Estimativo	ND:33909307	NE: 00060	PT: 2612200223700000
Fonte: 0100000000			
Objeto: Indenização de Transporte	Data:02/04/14	Valor: R\$ 1.500,00	
Gerência: Junta de Avaliação do Estado	Processo: 19/000002/14		

Amparo Legal: **Decreto nº 12.696/09**

Espécie: Ordinário	ND:33903975	NE: 00061	PT: 2612200223700000
Fonte: 0100000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data:11/04/14	Valor: R\$ 3.720,00	
Servidor: José Carlos Alves Mira	Processo: 19/002256/14		

Amparo Legal: **Artigo 25 da Lei 8666/93**

Espécie: Estimativo	ND:33903972	NE: 00070	PT: 2612200223700000
Fonte: 0100000000			
Objeto: Aquis. de créditos de VT	Data:30/04/14	Valor: R\$ 500,00	
Empresa: ASSETUR-AS DAS EMPR DE TRANSP COLET.	Processo: 19/000941/09		

**WILSON CABRAL TAVARES**

Secretário Adjunto de Obras Públicas e de Transportes

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18030/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/000.148/2011**

PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e a Universidade Anhanguera - UNIDERP, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda. - CNPJ n.º 05.808.792/0065-03, domiciliada em Campo Grande/MS.

OBJETO:

As partes resolvem alterar as Cláusulas Terceira e Décima que tratam da Vigência e da Dotação Orçamentária do Termo Original, fixando o valor global em R\$ 4.402.329,00 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e nove reais), sendo que para execução deste TERMO ADITIVO, serão destinados pela CONCEDENTE, no presente exercício, recursos no valor de R\$ 711.674,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais), que correrá à conta do Programa de Trabalho 12364003525800000, Fonte de Recurso 0103000000, Natureza de Despesas 339039, PI: COVENUNIVER, Nota de Empenho 2014NE00393 de 28/03/2014 e prorrogar o prazo final de vigência para 01/04/2015.

AMPARO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, no que coube; no Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2.003 e alterações, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007 e alterações, na Lei nº 3.783, de 16 de novembro de 2009, o Decreto nº 13.071, de 24 de novembro de 2010 e alterações, a Resolução SEFAZ nº 2.319, de 18 de fevereiro de 2011, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, subsidiariamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício, e nas normas operacionais do Programa Vale Universidade.

RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original, que não tenham sido especificamente alteradas por este ou outro Termo Aditivo.

DATA DA ASS.:

01.04.2014.

ASSINAM:

Tania Mara Garib. CPF n.º 108.829.951-20.  
Leocádia Aglaé Petry Leme. CPF n.º 173.413.459-34.  
Maron Marcel Guimarães. CPF n.º 113.345.108-06.

**IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18029/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/000.149/2011**

PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e a Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul/AEMS- CNPJ n.º 01.923.317/0001-62, domiciliada em Três Lagoas/MS.

OBJETO:

As partes resolvem alterar as Cláusulas Terceira e Décima que tratam da Vigência e da Dotação Orçamentária do Termo Original, fixando o valor global em R\$ 2.899.580,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais), sendo que para execução deste TERMO ADITIVO, serão destinados pela CONCEDENTE, no presente exercício, recursos no valor de R\$ 1.093.826,00 (mil milhão, noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais), que correrá à conta do Programa de Trabalho 12364003525800000, Fonte de Recurso 0103000000, Natureza de Despesas 339039, PI: COVENUNIVER, Nota de Empenho 2014NE00395 de 28/03/2014 e prorrogar o prazo final de vigência para 01/04/2015.

AMPARO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, no que couber; no Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2.003 e al-